

DECRETO Nº 15.978, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

*Amplia as vagas no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, para provimento em cargo da Categoria Funcional de Perito Papiloscopista, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, para provimento no cargo de Perito Papiloscopista, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, ficam ampliadas no quantitativo de mais 11 (onze) vagas para provimento de cargos efetivos de Perito Papiloscopista, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS), distribuídas conforme constante no Anexo deste Decreto.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

§ 2º As vagas destinadas a candidatos inscritos na condição de cotistas negros, indígenas ou pessoa com deficiência (PCD), que não forem providas por falta de aprovados, serão preenchidas pelos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 15.978, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO PA-PILOSCOPISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

CARGO	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD
Perito Papiloscopista	11	8	2	0	1

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 064/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s)

de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de junho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 064/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.061.0003.2050		F				
Gestão e Operacionalização do TJMS	3	1	100	0,00	4.700.000,00	
	3	3	100	4.700.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	4.700.000,00		4.700.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	3	100	390.000,00		0,00
27901.10.128.2044.4074		S				
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	3	3	100	0,00		390.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	390.000,00		390.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.181.2047.3107		F				
Realizar reestruturação física das unidades de segurança pública do Estado de MS	3	4	100	0,00	1.037.913,00	
31101.06.181.2047.3111		F				
Modernizar as atividades da Coordenadoria-Geral de Perícias	3	4	100	1.037.913,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	1.037.913,00		1.037.913,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS						
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS						
51901.27.122.0014.4203		F				
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS						

51901.27.811.2079.4458 Implementação do Esporte e do Lazer no Estado	3	4	100	0,00	3.000.000,00
		F			
	1	3	100	20.800.000,00	0,00
	3	3	100	3.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	23.800.000,00	3.000.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 57204.16.482.2062.4303 Reforma e ampliação de unidades habitacionais					
		F			
	3	4	100	0,00	226.600,00
57204.16.482.2062.4304 Melhoria de infraestrutura urbana					
		F			
	3	4	100	226.600,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	226.600,00	226.600,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 71202.23.691.2069.4403 Otimização e Melhorias do Sistema Integrador da REDESIM					
		F			
	3	1	240	628.700,00	0,00
71202.23.692.0020.4401 Gestão e Operacionalização da JUCEMS					
		F			
	3	1	240	0,00	628.700,00
<b>SUBTOTAL</b>			240	628.700,00	628.700,00
<b>TOTAL</b>			100	30.154.513,00	9.354.513,00
<b>TOTAL</b>			240	628.700,00	628.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>				30.783.213,00	9.983.213,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO                  4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA